

## **Anexo 2 – COMPLETAR E IMPRIMIR EM PAPEL A4**

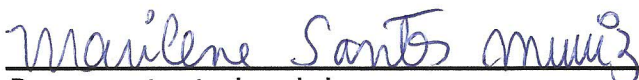
### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, Marilene Santos Muniz, responsável legal da empresa RECEPÇÕES LA FEMME LTDA, brasileira, viúva empresária portadora da carteira de identidade nº 639925 SSP-PE, e inscrito no CPF sob o nº 229.937.804 -34, residente e domiciliado á Avenida Dr. Claudio José Gueiros Leite nº 10049 – casa –nº 28, Maria Farinha – Paulista -PE vem perante o Município do Recife, declarar, ter ciência e assumir, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação municipal, estadual e Federal vigentes, acerca das condições de segurança da edificação situada na Rua Gonçalves Dias, nº 128 – Campo Grande – Recife –PE, onde está instalada a atividade e para a qual é requerido o alvará de localização e funcionamento da empresa RECEPÇÕES LA FEMME. Declaro que serão cumpridas todas as normas de segurança e pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, em especial:

1. Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado;
2. Atendimento da capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme exposto no acesso principal da edificação;
3. Não utilização de fogos de artifício/sinalizadores no interior do estabelecimento;
4. Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas; e,
5. Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do corpo de Bombeiros.

Declara ainda, que está ciente de que a constatação, pela fiscalização da Secretaria Executiva de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa e demais penalidades, impostas na legislação vigente, resultando na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 5 fevereiro de 2014



Representante legal da empresa

**OBS: Este Termo de Responsabilidade encontra-se disponível na internet, no site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**